

**CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2018 – BOLSAS DE PÓS-DOUTORADO DOCFIX
ACORDO CAPES/FAPEG**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Processo nº 23038.013222/2017-17, conforme decisão de seu Conselho Superior, torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em conformidade com os dispositivos das Leis Estaduais nº 15.472 de 12.12.05 e nº 16.690 de 04.09.09 e do Decreto nº. 7.158 de 01.10.10 e convida professores doutores que atuam nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – PPGSS das Instituições de Ensino Superior – IES, e das Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICTIs, de natureza pública ou privada sem fins lucrativos ou comunitárias, sediadas e com CNPJ em Goiás, a apresentarem propostas visando a obtenção de cota de bolsa de pós-doutorado – DOCFIX, em consonância com os requisitos e condições fixados nesta chamada pública.

1. OBJETIVO

Conceder cotas de bolsa de pós-doutorado – DOCFIX a professores doutores vinculados a Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – PPGSS, de Instituições de Ensino Superior – IES, e das Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICTIs, de natureza pública ou privada sem fins lucrativos ou comunitárias, sediadas e com CNPJ em Goiás, que exercerão a função de supervisor do bolsista, em qualquer área do conhecimento, visando estimular o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica e de inovação no estado de Goiás.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	16/05/2018
2.2 Limite para impugnação do edital	23/05/2018
2.3 Disponibilização do formulário no sistema OPP FAPEG	05/06/2018
2.4 Limite para submissão eletrônica das propostas	02/07/2018
2.5 Publicação do resultado preliminar de enquadramento	16/07/2018
2.6 Fim do prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar de enquadramento.	23/07/2018
2.7 Publicação do resultado final de enquadramento	25/07/2018
2.8 Fim da avaliação de mérito e publicação do resultado preliminar na página da FAPEG	06/08/2018
2.9 Limite para apresentação de recurso à FAPEG quanto ao resultado Preliminar	13/08/2018
2.10 Publicação do Resultado Final na página da FAPEG e no DOE	17/08/2018
2.11 Início da implementação dos recursos condicionada à apresentação de documentos no sistema OPP FAPEG	24/08/2018
2.12 Limite para implementação do auxílio	25/09/2018

3. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**3.1 Da instituição candidata a receber o bolsista**

- 3.1.1 Possuir sede no estado de Goiás;
- 3.1.2 Caracterizar-se como Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIS);
- 3.1.3 Caracterizar-se como instituição pública ou privada sem fins lucrativos ou comunitárias;
- 3.1.4 Possuir programa de pós-graduação recomendado/reconhecido pela CAPES.

3.2 Quanto ao PROPONENTE (supervisor do bolsista)

- 3.2.1 Possuir título de Doutor obtido em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendado pela Capes ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- 3.2.2 Possuir vínculo empregatício com instituição de ensino superior (IES) ou em Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIS);
- 3.2.3 Atuar em programa de pós-graduação recomendado/reconhecido pela CAPES.
- 3.2.4 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- 3.2.5 Submeter apenas 01 (uma) proposta no âmbito deste Edital.

3.3 Do candidato à bolsa de pós-doutorado DOCFIX

- 3.3.1 Possuir título de Doutor obtido em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendado pela Capes, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, a ser apresentado quando da implementação da bolsa;
- 3.3.2 Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, no momento da implementação da bolsa e durante a sua vigência;
- 3.3.3 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, que demonstre capacitação para atuar no desenvolvimento do projeto;
- 3.3.4 Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do projeto;
- 3.3.5 Não ser aposentado ou estar em condição equiparada;
- 3.3.6 Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, no momento da implementação da bolsa e durante a sua vigência;
- 3.3.7 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente, residente no Brasil;
- 3.3.8 Não ter pendências com prestação de contas e/ou relatórios técnico-científicos da FAPEG e da CAPES;
- 3.3.9 Não ter pendências tributárias ou fiscais com o estado de Goiás ou com a União;
- 3.3.10 Se comprometer a desenvolver sua pesquisa no estado de Goiás, devendo ocorrer em instituição localizada no território goiano;
- 3.1.11 Integrar apenas 01 (uma) proposta no âmbito deste Edital;
- 3.1.12 Não ter concluído estágio pós-doutoral;
- 3.1.13 Ter residência e domicílio fixo no estado de Goiás no momento da contratação e durante a vigência da bolsa.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 O número de bolsas a serem concedidas aos supervisores está condicionado ao limite de cotas previstas nesta Chamada, ou seja, 30 (trinta) bolsas de pós-doutorado DOCFIX.
- 4.2 Os recursos para concessão de bolsas de pós-doutorado DOCFIX desta Chamada envolvem valores da ordem de R\$ 2.952.000,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta e dois mil reais) definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2018 da CAPES, originam-se das dotações orçamentárias definidas pela Ação: 0487 - Concessão de bolsas de estudos no Ensino Superior, Programa de Trabalho: 12.364.2080.0487.0001, PTRES: 108452, Fonte de Recursos: 0112 e Natureza de Despesa: 3390.18.
- 4.3 A bolsa de pós-doutorado DOCFIX será concedida pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no valor mensal unitário de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
- 4.4 O valor mensal da bolsa será pago individualmente e diretamente ao bolsista pela CAPES.
- 4.5 A renovação ou manutenção da bolsa dependerá do desempenho do bolsista, a ser apresentado à FAPEG em relatório, conforme condições a serem estabelecidas no momento da contratação.
- 4.6 Não haverá prorrogação do prazo de vigência da bolsa de pós-doutorado DOCFIX.
- 4.7 Os recursos para concessão de auxílio-pesquisa pela FAPEG, vinculado à quantidade de bolsas de pós-doutorado DOCFIX desta Chamada, envolvem valores da ordem de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2018 da FAPEG, unidade orçamentária 6605; função 1064 (Programa Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação); ação 2346 (Fomento à Pesquisa em Áreas Estratégicas);

grupo de despesa 03 – despesas correntes e 04- despesas de capital; fonte de recursos 100 (Tesouro Estadual).

4.7.1 Cada proponente poderá solicitar auxílio-pesquisa, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na proporção de 50% em custeio e 50% em capital.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo da presente Chamada e em concordância com a Resolução Normativa nº 04/2014, os seguintes itens:

5.1.1 Custeio para pesquisa conforme - Itens Financiáveis - Tabela 01.

5.1.2 Bens duráveis para pesquisa - Itens Financiáveis - Tabela 02.

5.2 Os bens duráveis para pesquisa serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do proponente.

5.3 São itens não financiáveis aqueles vedados no Capítulo V – Itens Não Financiáveis da Resolução Normativa nº 04/2014.

6. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1 O proponente elegível deverá fazer um cadastro no sistema OPP FAPEG por meio do link: <http://www.fapeg.go.gov.br>

6.2 Caso o proponente já possua cadastro no OPP FAPEG, bastará recuperar a senha por meio do link: <http://www.fapeg.go.gov.br>

6.3 As submissões das propostas deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelos supervisores por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no sistema OPP FAPEG (www.fapeg.go.gov.br).

6.4 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 2 - Cronograma.

6.5 Recomenda-se o envio das propostas, via OPP FAPEG, com antecedência, uma vez que a FAPEG não se responsabilizará por propostas não submetidas ou em rascunho, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema eletrônico.

6.6 As informações prestadas no formulário de inscrição no OPP FAPEG são de inteira responsabilidade do supervisor, dispondo a FAPEG do direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

6.7 Não serão aceitos, em hipótese alguma, projetos entregues diretamente na FAPEG, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

6.8 No âmbito desta Chamada Pública, cada supervisor (proponente) poderá apresentar somente uma proposta.

6.9 O proponente deverá anexar eletronicamente à proposta:

6.9.1 Comprovante de vínculo empregatício do proponente (supervisor), como professor titular, com a IES ou ICTIS;

6.9.2 Declaração de responsabilidade assinada pelo candidato à bolsa de pós-doutorado, conforme modelo disposto no ANEXO III.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas será realizada conforme as seguintes etapas:

7.1 ETAPA I – Análise técnica (enquadramento) a ser realizada pela FAPEG consistindo na:

7.1.1 verificação da observância aos critérios de elegibilidade e da anexação e adequação dos documentos exigidos pela presente Chamada, conforme item 6.9;

7.1.2 verificação do preenchimento adequado do formulário eletrônico, com apresentação das informações exigidas pela Chamada.

7.2 ETAPA II – Análise pelo Comitê de Especialistas

7.2.1 O Comitê de Especialistas será constituído por pesquisadores/docentes, a serem definidos pela FAPEG por meio de Portaria, dentre aqueles que compõem o corpo permanente dos PPGSS, de áreas do conhecimento correlatas às propostas submetidas a esta Chamada Pública.

7.2.2 Para fins de acompanhamento do processo de seleção das propostas, a FAPEG informará a CAPES acerca da composição do Comitê de Especialistas e da realização da análise prevista nesta etapa.

7.2.3 Não poderão julgar os projetos submetidos a essa Chamada Pública, pessoas que tenham relações de parentesco, até terceiro grau, ou conflito de interesses com proponentes, em respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

7.2.4 Ao fim da etapa de enquadramento (ETAPA I) serão, imediatamente, disponibilizadas aos membros do Comitê, em suas respectivas contas na plataforma OPP FAPEG, as propostas consideradas enquadradas, observadas as respectivas áreas do conhecimento, para análise individual preliminar, cujos apontamentos deverão ser registrados pelo avaliador, observados os critérios previstos no tópico 7.2.7. Tal análise subsidiará a etapa presencial e conjunta de julgamento do Comitê de Especialistas;

7.2.5 Reunido o Comitê de Especialistas para proceder a análise das propostas, será feito o julgamento, ainda com base nos critérios estabelecidos no tópico 7.2.7, elaborada ao final lista com as propostas recomendadas, que serão, por sua vez, submetidas à Diretoria Executiva da FAPEG;

7.2.6 O Comitê de Especialistas realizará a análise e o julgamento de mérito e relevância das propostas com observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 caput da Constituição Federal.

7.2.7 Para proceder à análise referida nos tópicos 7.2.4 e 7.2.5, o Comitê de Especialistas observará os critérios, notas e pesos listados a seguir:

CRITÉRIOS	Nota	Peso
I - mérito científico	1 a 5	2
II - coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do supervisor do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	3
III - adequação da metodologia proposta;	1 a 5	1
IV - adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	1
V - impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento e para a sociedade;	1 a 5	2
VI - capacitação do bolsista indicado para atuar no desenvolvimento do projeto	1 a 5	3

7.2.8 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 1 (um) e 5 (cinco).

7.2.9 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.2.10 A pontuação final de cada projeto será a média ponderada das notas.

7.2.9 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a pontuação obtida nos critérios de I a VI, sucessivamente.

7.2.11 Concluído o julgamento pelos membros do Comitê de Especialistas, as propostas classificadas, conforme o item 7.2.5, serão submetidas à Diretoria Executiva.

7.3 A Diretoria Executiva encaminhará à CAPES a relação das propostas recomendadas, para homologação.

7.4 As propostas recomendadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação, ou ampliação dos recursos financeiros desta Chamada Pública, desde que aprovadas pela CAPES.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final, referentes às etapas I e II, respectivamente, no endereço <http://www.fapeg.go.gov.br>

8.2 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos terão somente efeito devolutivo;

9.2 Os recursos deverão ser encaminhados pelo proponente digitalmente, pelo sistema OPP FAPEG, contendo as justificativas, razões, informações e documentos que se fizerem necessários, não sendo aceitos recursos apresentados por outro meio.

9.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento dos prazos de divulgação dos resultados preliminar e final, conforme subitem 8.1;

9.4 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento;

9.5 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, quanto à ausência de requisitos relativos à Etapa I, serão decididos pela Diretoria da FAPEG, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

9.6 Os recursos frente ao julgamento de mérito previsto na Etapa II, serão decididos pela Diretoria da FAPEG no prazo e na forma estabelecida no item 9.5;

9.7 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração;

9.8 Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido não serão conhecidos, por serem intempestivos.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa e nem ao auxílio pesquisa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da CAPES e da FAPEG.

10.2 A implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Compromisso que será firmado entre a CAPES e o bolsista indicado pelo supervisor contemplado nesta chamada.

10.3 A contratação dos auxílios pesquisa dar-se-á de por meio da assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio que será firmado entre a FAPEG, o supervisor (pessoa física) e a sua instituição de vínculo, sendo o extrato do Termo publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10.4 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos nos correspondentes Termos de Compromisso (bolsista) e de Concessão e Aceitação de Auxílio (supervisor).

10.5 Os bolsistas selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no Anexo I para a assinatura do Termo de Compromisso.

10.6 Os supervisores selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no Anexo II para assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio.

10.7 Caso os beneficiários não disponham dos documentos constantes no Anexo I e no Anexo II, conforme o caso e/ou não atendam às demais condições estabelecidas nesta chamada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação do resultado final da seleção, a proposta será excluída.

10.8 Em caso de desclassificação ou desistência, a FAPEG poderá convocar novo supervisor

com base na relação classificatória de cadastro de reserva e em comum acordo com a CAPES.

10.9 A concessão da bolsa e/ou do auxílio pesquisa será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer um dos termos estabelecidos nos Termos de Compromisso e de Concessão e Aceitação de Auxílio ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.10 O bolsista, ao final de cada ano da bolsa de pós-doutorado, deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, juntamente com parecer sucinto do supervisor.

10.11 Ao final da vigência do auxílio pesquisa, o supervisor deverá apresentar o relatório de prestação de contas final, em conformidade com o que estiver estabelecido no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio e na Resolução Normativa nº 04/2014 – FAPEG.

10.12 Durante o período de vigência da bolsa, o supervisor será responsável por informar formalmente à FAPEG a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento da bolsa como cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas.

10.13 A FAPEG e a CAPES poderão, durante a vigência da bolsa e do auxílio pesquisa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

10.14 As bolsas concedidas e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pela Controladoria Geral da União – CGU.

10.15 Os auxílios pesquisa concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pelo Tribunal de Contas do estado de Goiás – TCE e pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada supervisor adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2. O supervisor e o bolsista responsáveis por projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

11.3. No momento da assinatura dos respectivos Termo de Compromisso e Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, o supervisor e o bolsista que necessitarem de autorização do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos e Comissão de Ética no Uso de Animais, deverão apresentar a certificação do mesmo.

11.4. Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do supervisor, para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

12. CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 Consideram-se motivos para o cancelamento da bolsa concedida as hipóteses a seguir relacionadas:

12.1.1 Desempenho insatisfatório apresentado pelo bolsista;

12.1.2 Faltas não justificadas às atividades de execução do projeto de pesquisa;

12.1.3 Desistência ou falecimento do bolsista.

12.2. O orientador será responsável solidariamente com o bolsista por comunicar formalmente à FAPEG, em até 10 (dez) dias contados da ocorrência dos eventos relacionados neste item, possibilitando a imediata tomada de providências, para evitar prejuízos à execução do projeto.

12.3 Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do bolsista, que implique a

não execução do Plano de Trabalho, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito o ressarcimento dos recursos investidos indevidamente.

13. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

13.1 Nos casos previstos nos itens “12.1.1”, “12.1.2” e “12.1.3” do item 12, mediante prévia aprovação da FAPEG e/ou da CAPES, as bolsas canceladas poderão ser concedidas a outros candidatos indicados pelo supervisor. Nesta situação, o prazo de vigência da bolsa a ser concedida não poderá ultrapassar o tempo restante para a conclusão da bolsa que foi cancelada.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Superior da FAPEG.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.3 Não será permitida a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas administrativas.

15.4 Não haverá pagamento de bolsa com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Compromisso.

15.5 As bolsas concedidas pela CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

15.6 É de responsabilidade do bolsista e dos supervisores acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a esse processo seletivo divulgados no sítio www.fapeg.go.gov.br

15.7 Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individualmente ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da CAPES/FAPEG. A não observância dessa exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela CAPES/FAPEG.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 A formalização da contratação e liberação de recursos aos selecionados deverá ser realizada por meio do sistema OPP FAPEG, podendo ser demandada ao proponente a apresentação dos documentos originais, a critério da Fundação.

16.2 Dúvidas ou problemas no uso do sistema, contatar o menu “Fale Conosco”, “Formulário de Contato”, na página da FAPEG – <http://www.fapeg.go.gov.br>

17. CLÁUSULA DE RESERVA

17.1 Caberá ao Conselho Superior da FAPEG resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

Goiânia, 16 de maio de 2018.

Prof.^a Maria Zaira Turchi
Presidente

Prof. Albenones José de Mesquita
Diretor Científico

ANEXO I
Documentos para Contratação
(Bolsista)

1. Cópias legíveis do RG e do CPF;
2. Cópia do comprovante de endereço atualizado;
3. Documento de próprio punho, assinado pelo bolsista, declarando não possuir vínculo empregatício com entidades públicas ou privadas;
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa federal (www.receita.fazenda.gov.br);
5. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa estadual (www.sefaz.go.gov.br);
6. Dados bancários contendo nome do banco, número da agência e número da conta corrente;
7. Cópia do diploma de doutorado;
8. Três vias do Termo de Compromisso/CAPES (a ser enviado pela FAPEG)

ANEXO II
Documentos para contratação
(Supervisor)

1. Cópias legíveis do RG e do CPF;
2. Cópia do comprovante de endereço atualizado;
3. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa federal (www.receita.fazenda.gov.br);
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa estadual (www.sefaz.go.gov.br);
5. Cópia do diploma de doutorado;
6. Três vias da proposta assinada pelo beneficiário e pelo supervisor;
7. Três vias do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio/FAPEG (a ser enviado pela FAPEG);
8. Comprovante da recomendação/reconhecimento do programa de pós-graduação no qual o bolsista desenvolverá o projeto de pesquisa;
9. Comprovante de vínculo empregatício do proponente (supervisor), como professor titular, com a IES ou ICTIS

ANEXO III
Modelo de Declaração de Responsabilidade
A ser preenchido e assinado pelo candidato à bolsa e anexado eletronicamente à proposta
(conforme exigência constante do item 6.9.2)

Eu, [NOME], [CPF], residente e domiciliado no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], candidato à bolsa de pós-doutorado, declaro não ser aposentado e não estar em condição análoga a esta, estando ciente de que não poderei ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, no momento da implementação da bolsa e durante sua vigência, comprometendo-me a desenvolver minha pesquisa no estado de Goiás, junto à instituição localizada em território goiano.

[CIDADE, DATA]

NOME/ASSINATURA (aluno candidato à bolsa)